

**TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 71, DE 2013,  
APROVADO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA  
DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA  
REUNIÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2015**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 71, DE 2013**

Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para vedar a exposição da vida ou da saúde do consumidor a perigo direto e iminente, impedindo-o de sair de ambiente fechado, sob o argumento de cobrar pagamento por produtos e serviços consumidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

**“Art. 39.....**

.....

XIV – expor a vida ou a saúde do consumidor a perigo direto e iminente, impedindo-o de sair de ambiente fechado, sob o argumento de cobrar pagamento pelos produtos e serviços consumidos.

.....’ (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Senador Otto Alencar**

Presidente da Comissão de Meio Ambiente,  
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle